

EDITAL Nº 001/2017

SELEÇÃO SIMPLIFICADA

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

O **MUNICÍPIO DE CRISTALINA** por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita sob o CNPJ 01.138.122/0001-01, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2017, para contratação de professores, nutricionistas e fonoaudiólogo, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cristalina, em caráter excepcional, na forma do art. 37, IX da CFBR/88, e lei Municipal nº 1.784/2006.

A contratação, neste caso, se justifica pelo tempo necessário de 05 (cinco) meses ou até novo recrutamento via concurso público, pela necessidade temporária de excepcional interesse público, Lei municipal nº 1.784/2006, IV e pelo fato de inexistir quantidade de candidatos aprovados em concurso público do cadastro de reserva edital 001/2011, capaz de suprir o déficit de pessoal para a função mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Professores, nutricionistas e fonoaudiólogo, de 05 (cinco) meses, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, até que se conclua realização de concurso público;

1.2. A inscrição será gratuita

1.3. O resultado final será publicado no site da Prefeitura Municipal de Cristalina-GO, <http://www.cristalina.go.gov.br/site>; em jornal de grande Circulação, DOU e DOE, e no Placar oficial do Município.

1.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.5. À pessoa deficiente é assegurado o direito de candidatar-se no presente processo simplificado, de acordo com as vagas disponíveis e divulgado, desde que a deficiência de que é portadora não seja incompatível com as atribuições do cargo, conforme previsto na Lei Municipal n 1.740 de 23 de março de 2014;

1.6. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Cristalina-GO, <http://www.cristalina.go.gov.br>; em jornal de grande Circulação, no DOU e DOE, e no Placar oficial do município.

1.7. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

1.7.1. pelo término do prazo contratual;

1.7.2. por iniciativa da administração pública;

1.7.3. por iniciativa do contratado.

1.8. A remuneração será de acordo com os níveis salariais atualizados previstos na Lei Municipal 2.306, de 02 de fevereiro de 2017.

1.9. A lotação dos candidatos aprovados dar-se-á nas escolas da rede pública da Secretaria de Educação;

1.10. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis nos portais www.cristalina.go.gov.br/site/, para consulta e impressão.

1.10.1 DAS DESCRIÇÕES SUMÁRIAS

Realização do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2017, para contratação de professor, nutricionista e fonoaudiólogo, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Cristalina, em caráter excepcional.

2- DO OBJETO/CARGOS

2.1 Professor

Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

2.1.2 Atribuições

Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

2.2 Nutricionista

Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar serviços de alimentação e nutrição em unidades educacionais e centros de educação infantil.

2.2.1 Atribuições

Planejar, executar e avaliar programas para a promoção da saúde e de práticas alimentares saudáveis; Avaliar o estado nutricional de grupos específicos, segundo a idade, sexo e estados fisiológico e patológico; Integrar equipes multidisciplinares destinadas a planejar, coordenar, programar, executar e avaliar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos, relacionados com alimentação e nutrição; Participar de comissões responsáveis pela elaboração e revisão de legislações relacionadas com a área de alimentação e nutrição;

2.3- Fonoaudiólogo

Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, utilizando técnicas adequadas para a prevenção, avaliação, orientação, diagnóstico, estimulação, tratamento, aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala;

2.3.1 Atribuições

Desenvolver ações, em parceria com os educadores da Rede Municipal de Ensino (Creches, CEMEI, APAEs), que contribuam para a promoção, aprimoramento, e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz e que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem.

Quadra de Vagas

FUNÇÃO/NOMENCLATURA	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
PI	04	158	1.728,52	Magistério/Pedagogia
PI	01	168	1.837,92	Magistério/Pedagogia
PI	03	210	2.297,40	Magistério/Pedagogia
PII	72	158	1.902,32	Magistério/Pedagogia
PII	01	105	1.264,20	Magistério/Pedagogia
PII	03	161	1.938,44	Magistério/Pedagogia
PII	04	168	2.022,72	Magistério/Pedagogia
PII	03	175	2.107,00	Magistério/Pedagogia
PII	01	182	2.191,28	Magistério/Pedagogia
PII	02	186	2.239,44	Magistério/Pedagogia
PII	155	210	2.528,40	Magistério/Pedagogia
PII – Portador de Necessidades Especiais	1	105	1.264,20	Magistério/Pedagogia
Nutricionista	2	20	2.462,97	Nutrição
Nutricionista	1	30	3.101,54	Nutrição
Fonoaudiólogo	1	30	2.800,00	Fonoaudiologia

2.3.2 – A carga horária disposta no Quadro de Vagas poderá ser reajustada de acordo com a necessidade da Secretaria, não ultrapassando o teto de 210 (duzentos e dez) horas mensal.

Firmada a contratação, o profissional será lotado, por contrato, no local necessário para atender a modulação aprovada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3 - O CADASTRAMENTO E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

3.1- Os interessados na contratação deverão apresentar no ato do cadastramento os seguintes documentos:

3.1.2 - Ficha de cadastramento (modelo anexo II) devidamente preenchida, assinada e reconhecida firma em cartório;

3.1.3 - Curriculum Vitae, acompanhados de cópia dos documentos de qualificação técnica (diplomas e certificados) reconhecidos pelo MEC: AUTENTICADO EM CARTÓRIO;

3.1.4 - Cópia autenticada em cartório da Carteira de identidade e CPF;

3.1.5 - Cópia autenticada em cartório de Título de eleitor e comprovante de ter votado na última eleição;

3.1.6- Cópia autenticada em cartório do comprovante de regularidade com o serviço militar, se de sexo masculino, com idade entre 18 e 46 anos;

3.1.7 - Atestado simples de boa saúde física e mental, emitido pelo médico (Clínico Geral/Especialista);

3.1.8- Certidão emitida pelo cartório criminal da Comarca de Cristalina em <http://www.tjgo.jus.br/index.php/requerimento-certidao-positiva-negativa>

3.1.9 - Declaração de órgão público e cópia da CTPS comprovando tempo de serviço na área da Educação;

3.2 - Comprovante de residência;

3.2.1 - Número de conta salário (Operação 037) na Caixa Econômica Federal, na ausência da conta salário, será aberta pelo DRH (Prefeitura);

3.2.2 - N° de inscrição do PIS ou PASEP(Cartão Cidadão): uma cópia;

3.2.3 - Declaração de Função(modelo anexo III) devidamente preenchida, assinada e reconhecida firma em cartório;

3.2.4 – certidão negativa municipal (Coletoria da Prefeitura Municipal);

3.2.5 – certidão negativa estadual em <http://www.tjgo.jus.br/index.php/requerimento-certidao-positiva-negativa>;

3.2.6 – certidão negativa da receita federal em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InfoRmaNICertidao.asp?Tipo=2>;

4 -DO CADASTRAMENTO E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 - Ocorrida a habilitação documental, incluindo nesta a profissional mínima, com a apresentação do diploma de curso de graduação, a classificação ocorrerá levando-se em conta os seguintes critérios:

4.1.1 – A apresentação de diploma de graduação na área cadastrada – receberá 05 (cinco) pontos.

4.1.2 – A apresentação de certificado de pós-graduação, com especialização na área cadastrada - receberá 05 (cinco) pontos;

4.1.3 – Ocorrendo empate, este será definido por análise do tempo de serviço prestado no magistério e, permanecendo no final, para o preenchimento das vagas, será observado o critério do cadastrado mais idoso;

4.2 – O resultado da seleção simplificada será publicado através do relatório emitido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal afixado no placar geral com divulgação dos nomes em ordem alfabética.

5 – DAS IMPUGNAÇÕES

5.1 – Qualquer impugnação ao Edital ou de qualquer ato deste procedimento, deverá ser formulado por escrito e protocolado na Secretaria de Educação, não tendo o mesmo efeito suspensivo no certame;

5.2 – As impugnações serão analisadas pela Secretária de Educação após parecer jurídico fundamentado e informações do DRH da Secretaria de Educação;

5.3 – Qualquer impugnação somente será aceita se formulada até 72 (setenta e duas) horas da edição do ato impugnado e, no mesmo prazo, será editado o resultado de sua análise.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – A contratação dos habilitados será automática e instantânea, junto do DRH da Secretaria de Educação, devendo os atos serem encaminhados ao Controle Interno e informados eletronicamente ao Tribunal de Contas dos Municípios, via DRH-Prefeitura;

6.2 – As condições de provimento e exercício do cargo são as constantes da minuta do contrato, e da legislação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

6.3– O Regime Previdenciário é o RPPS-INSS, conforme preceitua o art. 40,§13 da Constituição Federal.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Nenhuma indenização será devida aos participantes desta seleção simplificada;

7.2 – A qualquer tempo poderá ser revogado ou cancelado este procedimento de seleção, ou com edição de ato justificado do Chefe do Poder Executivo Municipal;

7.3 – No ato da contratação será declarado, pelo CONTRATADO, que não exerce outro emprego, ou função em respeito a vedação constante do art. 37, XVI da Constituição Federal; Edital e informações junto ao DRH na Secretaria Municipal de Administração, em horário de expediente.

Secretaria Municipal de Educação, aos 11 de Abril de 2017.

Nilda Gonzatti
Secretária Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Cristalina, Cultura, Esporte e Lazer.

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2017

SELEÇÃO SIMPLIFICADA

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

A Secretaria de Educação de Cristalina, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 01.138.122/0001-01, com sede na Praça Otto Monh, Centro, nesta Cidade, representada pela Senhora **NILDA GONZATTI**, brasileira, divorciada, Secretária Municipal de Educação, portadora da Carteira de Identidade nº 1940.614 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 659.991.421-72, residente e domiciliada nesta cidade, denominada **CONTRATANTE** e de outoro(a) Senhor(a)

_____, brasileira(o),
inscrito(a) no RG sob nº. _____, CPF sob
nº _____, PIS/PASEP sob o nº
_____, residente e domiciliado (a)

que será lotado (a) na Secretaria de Educação, doravante designado **CONTRATADO**, tem justos que mutuamente aceitam e outorgam, nos termos do ar. 37, inciso IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 1.784, de 20 de fevereiro de 2006, conforme as disposições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o labor funcional, por prazo determinado, as funções do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

As responsabilidades das partes ora contratantes são as constantes do Plano de Cargos e Salários do Magistério do Município de Cristalina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

É fixada a vigência deste contrato por prazo determinado de _____() meses, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

A qualquer tempo as partes poderão comunicar a intenção de rescindir, desde que assim o façam por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

DA RESCISÃO

No final do contrato ou no caso de rescisão anterior, a **CONTRATANTE** procederá ao acerto de verbas de saldo de vencimentos, férias proporcionais e 13º salário.

Será entendido como abandono do serviço público, independente de procedimento de aferição, o não comparecimento do **CONTRATADO**, por um período superior a 30 (trinta) dias sem justificativa legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DE VENCIMENTO

A **CONTRATANTE** pagará o vencimento do cargo de _____, correspondente a ____ () horas semanais, acrescido das vantagens normais.

CLÁUSULA SEXTA – DA MAJORAÇÃO SALARIAL

O vencimento base pactuado poderá ser majorado na mesma proporção dos demais servidores efetivos do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este contrato será empenhado na seguinte dotação orçamentária: _____, do orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristalina – GO, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, estando justos e contratados, firmam este instrumento perante duas testemunhas,

Cristalina, _____

Nilda Gonzatti
Secretária Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Cristalina, Cultura, Esporte e Lazer.
CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF Nº: _____

TESTEMUNHAS:

1ª. Nome: _____ CPF nº: _____

2ª. Nome: _____ CPF nº: _____

ANEXO II DO EDITAL Nº 001 /2017
SELEÇÃO SIMPLIFICADA
FICHA DE CADASTRAMENTO

Nome: _____

Pai: _____

Mãe: _____

Data Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

RG: _____ Órgão Emissor/Estado: _____/____

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

Estado Civil: _____ Reg. Comunhão: _____

Título eleitoral (Nº / SEÇÃO/ ZONA): _____

Certificado de Reservista: _____

Endereço: _____

Quadra: ____ Lote: ____ Nº. ____ Complemento: _____

Bairro : _____ Cidade: _____ CEP: _____-____

Telefone residencial: (____) _____ Comercial: (____) _____

Celular: (____) _____ (____) _____ (____) _____

E-mail: _____

1ª Graduação: _____ Concluída em: ____/____/____

Instituição: _____

Pós-graduação: _____ Concluída em: ____/____/____

Instituição: _____

Declaro, sob as penas da lei que estas informações são verdadeiras.

Cristalina-GO, ____ de _____ de 2017.

Assinatura



ANEXO III DO EDITAL Nº 001 /2017

SELEÇÃO SIMPLIFICADA

DECLARAÇÃO DE FUNÇÃO

Eu _____, portador(a)
do RG _____, Órgão Emissor/Estado: _____/_____,
CPF: _____, PIS/PASEP: _____, Carteira
de Trabalho Nº _____ Série _____ Estado _____, residente no endereço
_____ na cidade
de _____, Estado _____, declaro para os
devido fins de admissão ao Serviço Público Municipal, responsabilizando-me penal e
administrativamente por falsidade ou incorreção, que **não exerço** cargo, emprego ou
função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou
ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista,
suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público,
bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função
pública, não estando outrossim, em gozo de licença para tratar de interesses particulares.

Cristalina/GO, _____ de _____ de 2017.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Assinatura do (a) interessado (a)



ANEXO IV DO EDITAL Nº 001 /2017

SELEÇÃO SIMPLIFICADA

DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIENCIA

Eu _____, portador(a)
do RG _____, Órgão Emissor/Estado: _____/_____,
CPF: _____, PIS/PASEP: _____, Carteira
de Trabalho Nº _____ Série _____ Estado _____, residente no endereço
_____ na cidade
de _____, Estado _____, candidato (a) ao
processo seletivo simplificado para o cargo de _____ me declaro
portador de deficiência nos termos da lei, solicito a minha participação neste processo
dentro dos critérios assegurados ao portador de deficiência , anexo a esta declaração o
laudo Médico atestando;

a) A espécie e o grau ou nível da minha deficiência, em como a sua provável causa, com
expressa referencia ao código correspondente da classificação Internacional de doença
(DID10).

b) Que sou portador de deficiência e o enquadramento dessa deficiência nos termos da
lei.

Nestes termos,

Peço Deferimento,

Cristalina, ____/____/2017.

Assinatura

